

cola, do FCPB, e de mecanismos financeiros internacionais de apoio ao desenvolvimento do sector privado (AMSCO, APDF e FIAS) (1992-1994).

Estudos e trabalhos relevantes:

- Adesão de Portugal ao Banco Asiático de Desenvolvimento — estudo sobre as condições e custos de adesão e adesão de Portugal à Corporação Interamericana de Investimento — estudo sobre as condições e custos de adesão;
- Uma Estratégia de Cooperação Multilateral e seus interfaces com a Cooperação Bilateral.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 343/2005 (2.ª série). — A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, e concluída que está a instrução dos processos no âmbito do Ministério das Finanças (Caixa Geral de Aposentações), determina-se a concessão aos ex-prisioneiros de guerra do Corpo da Guarda Fiscal do ex-Estado da Índia constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido decreto-lei.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2004.

16 de Maio de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

ANEXO

Agostinho Carlos Aquino.
Aníbal Pereira.
António Cardoso.
António Maria Gomes.
António da Silva.
Augusto de Azevedo Rua.
Augusto Barbosa.
Bento da Silva.
Francisco Guerreiro Mestre.
Gabriel Carmo Leocádio.
Ilídio Arlindo de Oliveira Leite.
Henrique Vicente Estrella.
Joaquim Manuel Figueira.
Joaquim Mendes Freire.
José António.
José Constantino Primor.
José Magalhães Teixeira.
Manuel de Melo Pereira Fernandes.
Manuel Ribeiro França.
Miguel de Oliveira Macário.
Valentim de Sousa.
Venâncio Joaquim Rousseau Mendes.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Aviso n.º 5596/2005 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 13 de Abril de 2005 do subdirector-geral, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo despacho n.º 22 765/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 8 de Novembro de 2004, se encontra aberto concurso interno de ingresso para preenchimento de seis lugares vagos na categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe, da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, sendo dois lugares para a sede da Alfândega de Ponta Delgada, dois lugares para a Delegação Aduaneira da Horta, um lugar para o Posto Aduaneiro de Velas de São Jorge e um lugar para o Posto Aduaneiro da Praia da Graciosa.

2 — Prazo de validade — o presente concurso tem a validade de um ano contado nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sem prejuízo de caducar com o preenchimento das vagas para as quais é aberto, se este ocorrer antes do termo daquela validade.

3 — Prazo de candidatura — o prazo da candidatura é de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Legislação aplicável ao presente concurso — é aplicável o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 252-A/82, de 28 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 204/98, de 11 de Julho.

5 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes aos lugares a prover são, em termos gerais, as constantes do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o pessoal técnico-profissional, nível 3, e, em termos específicos, as constantes do n.º 7 do anexo II da Portaria n.º 531-A/93, de 20 de Maio, competindo-lhe, designadamente, participar nos serviços de conferência de carga e descarga de mercadorias, participar em equipas de fiscalização, proceder à movimentação, abertura, manipulação e fecho de volumes, efectuar a pesagem e medição de mercadorias, registar e preencher as guias necessárias ao controlo da circulação dos produtos sujeitos a impostos especiais sobre o consumo e executar o serviço de revisão pessoal, de bagagem e de meios de transporte.

6 — Vencimento e condições de trabalho:

6.1 — O vencimento é o correspondente ao índice 259, a que acresce o suplemento previsto no artigo 4.º e no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 274/90, de 7 de Setembro, devidamente actualizado.

6.2 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública e as constantes do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 274/90, de 7 de Setembro.

6.3 — O trabalho a desenvolver poderá estar sujeito a regime de trabalho por turnos.

7 — Locais de trabalho — os locais de trabalho são a Alfândega de Ponta Delgada (sede), a Delegação Aduaneira da Horta e os Postos Aduaneiros de Velas de São Jorge e da Praia da Graciosa, sendo os concorrentes distribuídos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 252-A/82, de 28 de Junho, de acordo com a classificação final obtida no concurso, o número de lugares afectos a cada um dos serviços referidos no n.º 1 do presente aviso e, sempre que possível, as preferências que vierem a manifestar.

8 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso, designadamente:

Os funcionários;

Os agentes que, a qualquer título, exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos referidos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

O pessoal a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Os funcionários da administração local, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 175/98, de 1 de Julho;

Os funcionários do quadro da administração regional que reúnam as condições definidas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 85/85, de 1 de Abril, em todos os casos desde que habilitados com o 9.º ano de escolaridade ou o curso geral do ensino secundário ou equiparado e satisfaçam os demais requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas exigidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Métodos de selecção — os concorrentes serão seleccionados mediante a utilização do método de selecção «provas de conhecimentos», constituído por duas fases: prova escrita e prova oral.

9.1 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nas provas escrita e oral, considerando-se não aprovados os concorrentes que tenham classificação final inferior a 9,5 valores. Os critérios de avaliação das provas de conhecimentos, escrita e oral, constarão das actas das reuniões do júri.

9.2 — A prova escrita terá duração não superior a três horas, não sendo permitida a consulta de bibliografia ou legislação nem a utilização de instrumentos de cálculo.

9.3 — A prova escrita tem carácter eliminatório se a nota obtida for inferior a 9,5 valores.

9.4 — A ausência à prova escrita determina a exclusão automática da prova oral.

9.5 — A não comparência à prova oral determina a não aprovação no concurso.

9.6 — A convocação para a prova escrita será feita por carta registada se o número de concorrentes for inferior a 100 ou por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* e na Internet, no endereço www.dgaiec.min-financas.pt, se o número de concorrentes for igual ou superior a 100.

9.7 — A convocação para a prova oral será feita por notificação pessoal ou por carta registada.

10 — Programa das provas — o programa das provas constante do anexo I do presente aviso foi aprovado por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 26 de Janeiro de 1995 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Março 1995.

10.1 — Bibliografia — a bibliografia referida no anexo II do presente aviso tem carácter meramente indicador e não prejudica a consulta de outros documentos que os concorrentes considerem adequados, podendo os mesmos solicitar junto da Divisão de Documentação e Relações Públicas da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, sita no Largo do Terreiro do Trigo, em Lisboa, a legislação e outros elementos que considerem úteis à sua preparação.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso dirigido à directora-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de ingresso para a admissão de seis verificadores auxiliares aduaneiros de 2.ª classe, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006 Lisboa.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu) residência, código postal e número de telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação face à função pública (natureza do vínculo, serviço a que pertence e categoria detida);
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.3 — Os requerimentos de candidatura, sob pena de exclusão, deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração certificada com o respectivo selo em branco, emitida pelo serviço ou organismo ao qual o candidato pertence, donde constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria e o tempo de serviço na função pública à data da candidatura, com indicação se foi admitido mediante concurso externo;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias (original ou fotocópia).

11.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo estão dispensados da apresentação da declaração referida na alínea a) do anterior n.º 11.3, bem como do documento comprovativo das habilitações literárias, se o mesmo constar do respectivo processo individual.

12 — A apresentação de documentos falsos, para além de determinar a exclusão do concurso ou o não provimento, é punida nos termos legais.

13 — A relação dos candidatos admitidos é afixada nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, em Lisboa, e na Alfândega de Ponta Delgada, Avenida do Infante D. Henrique, em Ponta Delgada, e a lista dos candidatos excluídos bem como a lista de classificação final serão notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente: — Licenciado Américo de Sousa Filipe, director da Alfândega de Ponta Delgada.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Leonor Pereira Leal, segunda-verificadora superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aurélio de Freitas Melo, verificador especialista.

Vogais suplentes:

Florbela Maria Nóia Vieira, técnica verificadora de 1.ª classe.

Licenciada Sónia Maria Arruda Carreiro, segunda-verificadora superior.

18 de Maio de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

ANEXO I

Programa das provas

- 1 — Administração Pública Portuguesa — organização administrativa do Estado.
- 2 — Orgânica da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.
- 3 — Ética do serviço público.
- 4 — Código do Procedimento Administrativo.
- 5 — A União Europeia — breves noções sobre o território e as instituições comunitárias e o seu funcionamento.
- 6 — Breves noções sobre a actividade aduaneira:

Introdução das mercadorias no território aduaneiro;
Apresentação das mercadorias às alfândegas;
Declaração aduaneira — documento único aduaneiro.

7 — Noções sobre a caracterização dos regimes de introdução em livre prática no consumo e do regime de exportação.

8 — A pauta aduaneira (noções):

Pauta aduaneira comum;
Pauta de serviço.

9 — Breves noções sobre importação e exportação.

10 — Franquias aduaneiras: bagagem.

11 — Breves noções sobre:

Impostos especiais sobre o consumo;
Imposto sobre o valor acrescentado;
Imposto automóvel.

12 — Conhecimentos da língua portuguesa e de matemática ao nível do 9.º ano de escolaridade:

Pesagem e medição de mercadorias: sistema métrico legal, medidas de comprimento, de superfície, agrárias, de volume, de madeira, de massa e de peso e equivalências;
Pesos: bruto, líquido e líquido legal, pesagem por estimativa.

ANEXO II

Bibliografia respeitante ao programa das provas para o concurso de ingresso na carreira de verificador auxiliar aduaneiro

1:

Constituição da República Portuguesa;
Manual de Direito Administrativo, Prof. Freitas do Amaral, ou qualquer outro manual de direito administrativo.

2:

Decreto-Lei n.º 281/91, de 9 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 324/93, de 25 de Setembro (artigo 3.º);
Portaria n.º 531-A/93, de 25 de Março (anexo II);
Decreto-Lei n.º 360/99, de 16 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2001, de 10 de Dezembro, e 262/2002, de 25 de Novembro, e pela Portaria n.º 1067/2004, de 26 de Agosto;

Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, publicado em anexo à Portaria n.º 1067/2004, de 26 de Agosto;
Despacho n.º 23 442/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Novembro de 2004;
Reorganização das alfândegas portuguesas, in «Alfândega», *Revista Aduaneira*, n.º 31.

3 — Carta Ética, Secretariado para a Modernização Administrativa.

4 — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5(*):

Código Aduaneiro Comunitário — artigo 3.º;
A Europa Comunitária, para Uma Administração Pública Informada, Secretariado para a Modernização Administrativa;
A Europa sem Fronteiras: para Um Grande Mercado Interno, Comissão das Comunidades Europeias;
Dez Lições sobre a Europa, Pascal Fontaine, Centro Jean Monet;
As Instituições da Comunidade Europeia, Émile Noel, Centro Jean Monet.

6:

Código Aduaneiro Comunitário — Regulamento (CEE) n.º 2913/92, do Conselho, de 12 de Outubro, in *Jornal Oficial*,

n.º L-302, de 19 de Outubro de 1992, título III, capítulos 1 a 5, título IV, capítulo 2, secções 1 e 2, e títulos VI e VII, capítulos 1 e 2. O Código Aduaneiro Comunitário, actualizado em Março de 2004, pode ser consultado no endereço da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo — www.dgaiec.min-financas.pt;

Disposições de Aplicação do Código — Regulamento (CEE) n.º 2454/93, da Comissão, de 2 de Julho, in *Jornal Oficial*, n.º L-253, de 11 de Outubro de 1993, títulos VI e VII, capítulo 1.

7:

Disposições de Aplicação do Código Aduaneiro Comunitário — parte II, título I, capítulo I, e título IV, capítulo I; Código Aduaneiro Comunitário — título IV, secção 4.

8:

Pauta de serviço (generalidades), Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo;

«As pautas de serviço na CEE», in *Alfândega — Revista Aduaneira*, n.ºs 6 e 12 (noções);

A Pauta de Serviço 2005, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo — parte II, «Disposições preliminares»;

«As nomenclaturas das mercadorias e as pautas aduaneiras; passado e futuro», in *Alfândega — Revista Aduaneira*, n.º 57, p. 14 a 24;

«Pauta aduaneira das Comunidades Europeias e classificação pautal das mercadorias», Francisco Curinha, in *Direito Aduaneiro das Comunidades Europeias na Perspectiva da União Europeia, estudos*, p. 19 a p. 29.

9 — Código Aduaneiro Comunitário — título I, «Disposições gerais». 10:

Regulamento n.º 918/83 (CEE), título XI, in *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, edição especial, 1986, 02/fascículo 09; Decreto-Lei n.º 176/85, de 22 de Maio.

11:

Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro (codificação do regime dos impostos especiais de consumo incidentes sobre o álcool e as bebidas alcoólicas, sobre os produtos petrolíferos e sobre os tabacos manufacturados);

Alfândega — Revista Aduaneira, n.º 50;

Código do IVA — noções gerais;

Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 471/88, de 22 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 264/93, de 30 de Julho.

(*) Sobre o tema da União Europeia — breves noções sobre o território e as instituições comunitárias e o seu funcionamento, aconselha-se a consulta à Mediateca da Caixa Geral de Depósitos, sita na Avenida de João XXI, em Lisboa, ao Centro de Documentação Jean Monet, Largo de Jean Monet, Lisboa, e aos Serviços de Informação Jacques Delors, no Centro Cultural de Belém.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 5597/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Nos termos do disposto no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 1 do artigo 62.º da lei geral tributária, o chefe de finanças do Seixal 2, António Carrusca Godinho de Carvalho, delegou competências próprias no adjunto da 4.ª Secção como se segue: chefia da 4.ª Secção, Secção de Tesouraria, chefe de finanças-adjunto, nomeado em regime de substituição, José Luís Nogueira de Carvalho e Borges Alves, TAT 1.

1 — Competências de carácter geral:

- Exercer a adequada acção formativa e manter a ordem e disciplina na Secção a seu cargo;
- Assinar a correspondência expedida da Secção, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à Direcção-Geral dos Impostos de nível institucional relevante.

2 — Competências de carácter específico:

- Decidir e despachar os pedidos de concessão de dísticos especiais e de isenção dos impostos rodoviários e sobre veículos, bem como controlar a sua recolha informática, tendo em consideração que a aquisição dos mesmos se faz na referida Secção, resultando deste facto vantagem no atendimento do contribuinte;
- Fiscalização e controlo dos pagamentos e das insenções concedidas.

Notas

1 — Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, e em conformidade com o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

- Dar instruções ou directrizes ao delegado do modo como devem ser exercidos os poderes ora delegados;
- Chamar a si, quando assim o julgue conveniente, a decisão de qualquer caso concreto, sem que isso implique derrogação total ou parcial da delegação;
- Revogar ou alterar os actos praticados pelo delegado.

2 — Em todos os actos praticados no exercício transferido de competências o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto, em regime de substituição», com indicação da data do *Diário da República* em que o presente despacho for publicado.

Produção de efeitos. — Este despacho produz efeitos desde o dia 2 de Maio de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

20 de Maio de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças do Seixal 2, António Carrusca Godinho de Carvalho.

Rectificação n.º 956/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de Março de 2005, o aviso n.º 2840/2005, que procede à abertura do concurso interno de admissão a estágio para ingresso na categoria de inspector tributário, nível 1, grau 4, da carreira de inspecção tributária do grupo de pessoal da administração tributária (GAT), do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, para provimento de 285 lugares, acrescidos do número de lugares que não venham a ser ocupados no âmbito do concurso, rectifica-se que onde se lê:

«Presidente — Licenciado João Paulo Pereira Morais Canedo, director de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Cristina Santos Mourinho, inspectora tributária assessora principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Vítor Manuel Poço, técnico economista assessor principal.

Vogais suplentes:

Licenciado Fernando Caldeira Martins, técnico economista assessor principal.

Licenciado Manuel Lopes dos Santos Bernardo, inspector tributário, nível 2.»

deve ler-se:

«Presidente — Licenciado João Paulo Pereira Morais Canedo, director de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Cristina Santos Mourinho, inspectora tributária assessora principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Vítor Manuel Poço, técnico economista assessor principal.

Vogais suplentes:

Licenciado Fernando Caldeira Martins, inspector tributário assessor principal.

Licenciado Manuel Lopes dos Santos Bernardino, inspector tributário principal.»

18 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 5598/2005 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros:

De 22 de Fevereiro de 2005:

Licenciada Maria Rosa Quedas de Almeida — renovada a comissão de serviço, com efeitos a 23 de Abril de 2005, no cargo de coordenadora do Núcleo de Sistemas de Suporte Organizacional da Área de Sistemas Comunitários Fiscais e de Suporte Organizacional da DGITA, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.